

Prezados Associados !!!

O ano novo se inicia e com ele vem as dúvidas e as novidades !!!

Esperamos que todos tenham tido um excelente período de festas e que todos estejam bem e gozando da mais perfeita saúde !!!

Para 2018 temos alguns assuntos a serem tratados:

- ANUIDADE: NÃO TERÁ CORREÇÃO, os valores serão os mesmos do ano passado, ou seja R\$ 831,10 divididos em 5 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:

1 - 10/02/2018 R\$ 166,22

2 – 10/03/2018 R\$ 166,22

3 – 10/04/2018 R\$ 166,22

4 – 10/05/2018 R\$ 166,22

5 – 10/06/2018 R\$ 166.22

- REGULAMENTO E REGIMENTO DE JULGAMENTO: NÃO TERÁ ALTERAÇÕES, serão os mesmos e nos mesmos termos de 2017, ressalva feita a algumas realocações para plantas que mudaram de Gênero (por ex.: Epigeneium para Dendrobium) ;

- SITE – ASSOCIAÇÃO E SÓCIOS/RANKING QUANTITATIVO: Para efeito de classificação nestes dois ícones, no SITE OFICIAL CAOB, os pontos auferidos à título de BONIFICAÇÃO só serão somados para as ASSOCIAÇÕES, para os ASSOCIADOS somente serão computadas as NOTAS obtidas por suas plantas;

- AGENDAMENTOS E COORDENAÇÃO: Ocorrerá nos mesmos moldes de 2017, solicitamos à todas associadas que agendem com antecedência e verifiquem se a data escolhida não vai coincidir com alguma outra exposição em sua região e assim ambos sejam prejudicados;

- QUADRO DE COORDENADORES: Os Coordenadores serão os mesmos e a CAOB, tem por obrigação Regimental. Indicar para a exposição, o Coordenador que resida na região da mesma, quando a Associada quiser trocar o Coordenador, existe um prazo mínimo para que se faça, que é de trinta dias antes da data agendada, por favor obedeçam os prazos.

- QUADRO DE ÁRBITROS – TITULARES, AUXILIARES E APRENDIZES: Á partir do Agendamento da Exposição, consulte no site www.caob.com.br as relações de Árbitros e faça os convites para que os mesmos estejam no dia de sua exposição disponíveis para julgar, evitando assim atropelos de última hora, os prazos e quantidade mínima de cada categoria de Árbitros estão no Regimento de Julgamento, este procedimento deve ser OBRIGATORIAMENTE feito pela Associação que está promovendo a exposição;

- RELACIONAMENTO COM OS PROFISSIONAIS CAOB: Para comercializar dentro das Exposições coordenadas pela CAOB, os profissionais a serem convidados deverão ser, EXCLUSIVAMENTE os cadastrados na CAOB, o acordo da Associada com os Profissionais, deve ser o mais claro e abrangente possível, estabelecendo e negociando Direitos e Deveres de AMBOS, para que não haja surpresas de última hora, assuntos como:

- Preço do Espaço
- Tamanho do Espaço
- Hospedagem
- Alimentação
- Divulgação
- Horário de Venda (abertura e fechamento)

- Exposição de Plantas (Quantidade)

Estes assuntos e mais algum outro que tenha esquecido, devem ser negociados e definidos de maneira clara e se possível, de maneira formal (por escrito), para que nem Associada e nem Profissional seja prejudicado;

- JULGAMENTOS: Os Julgamentos ocorrerão à luz do Regulamento e Regimento de Julgamento da CAOB, para as exposições que tiverem como convidadas associações não filiadas, conforme preconizado no Regimento, se solicitar que suas plantas sejam julgadas, as mesmas serão julgadas dentro dos critérios e Árbitros da CAOB mas, não terão a pontuação afixada no vaso, a pontuação somente será anotada na relação de plantas (se houver) e se houver local na mesma indicado para pontuação

São Joaquim da Barra, 19 de Janeiro de 2018

Wellington José Fernandes

Presidente CAOB

Biênio 2017/2018